



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 073/2018

Processo Eletrônico nº 23062.020308/2018-80
Dispensa de Licitação nº 389/2018
Tipo: Menor Preço

TERMO DE CONTRATO Nº 073/2018, QUE FAZEM
ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA
IMP - LIMP SERVICOS LTDA.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 998, de 13 de outubro de 2015, publicada no DOU de 14 de outubro de 2015, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **IMP - LIMP SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.850.532/0001-06, sediada na Rua Teixeira, nº 100 - A - Bairro Nova Cachoeirinha - Belo Horizonte - MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Jefferson Alves Araújo**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO], e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.020308/2018-80 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 389/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA LOTE CEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, LOCALIZADO NA RUA JUSCELINO BARBOS, Nº 447, BAIRRO NOVA SUÍÇA, PRÓXIMO AO CAMPUS I DO CEFET-MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação mensal Sanitário Químico, modelo Standard, com 02 limpezas semanais	17612	14	R\$ 570,00	R\$ 7.980,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.980,00					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 14 (quatorze) meses a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais)**, sendo **R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais)** o valor mensal.

Contrato nº 073/2018 - Processo: 23062.020308/2018-80
Empresa: IMP - LIMP SERVICOS LTDA
Superintendência de Convênios e Contratos



1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158231 - CAMPUS I - DIRETORIA DA UNIDADE
Fonte: 100.068 - PROCESSOS ABERTOS PELA PREFEITURA
Programa de Trabalho: 108111 - FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES
FEDERAIS - ESTADO DE MINAS GERAIS (12.363.2080.20RL.0031)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
PI: L.0000.P.01.31.N - Gestão administrativa da Unidade - Campus I
NOTA DE EMPENHO Nº: 2018NE801439

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo atestado pelo Fiscal da **CONTRATANTE**, dos serviços, mediante depósito em conta bancária.

5.2. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

5.4. Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e da CNDT, para verificação da situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas na contratação.

5.5. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF ou CND trabalhista, o pagamento será realizado, no entanto a Administração promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação junto ao SICAF no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida (Instrução Normativa nº 02/2010, com a redação incluída pela Instrução normativa nº 4/2013, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

5.6. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas no termo de referência anexo ao Contrato.

5.7. No caso de irregularidade com a CNDT, o pagamento não será realizado e ficarão à disposição da Justiça do Trabalho, sendo causa para a rescisão do Contrato.

5.8. Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, informada na proposta comercial.

5.9. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11/01/2012 e alterações posteriores.

5.10. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

5.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência Anexo I do Contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência Anexo I do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência Anexo I do Contrato.



3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência Anexo I do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2018.


Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral
CEFET-MG

M^a Celeste M. S. Costa
Diretora Geral em Exercício
CEFET-MG


Sr. JEFFERSON ALVES ARAUJO
Representante Legal
IMP - LIMP SERVICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Locação de Banheiro Químico para o lote cedido do Ministério Público de Minas Gerais, localizado na rua Juscelino Barbos, nº 447, Bairro Nova Suíça, próximo ao Campus I do CEFET-MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	LOCAÇÃO MENSAL SANITÁRIO QUÍMICO, MODELO STANDARD, COM 02 LIMPEZAS SEMANAIS	17612	Unidade	1

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação do serviço de Locação de Banheiros Químico visa atender aos porteiros do Campus I, que estão em atendimento ao lote cedido pelo Ministério Público de Minas Gerais, onde o CEFET-MG está usando desse espaço como estacionamento para os servidores.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto do presente Termo de Referência se classifica como bem comum de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

4. DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DO MATERIAL

4.1. O material deste Termo de Referência será entregue no endereço Rua Juscelino Barbos, nº447, Bairro Nova Suíça, em dias úteis e horário comercial. Entende-se por dias úteis de Segunda a Sexta feira, e horário Comercial de 8:00 às 17:00.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CEFET-MG

5.1. São obrigações da Contratante:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar se preços registrados em Ata ainda são vantajosos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir, nos prazos estabelecidos, as obrigações que lhe são pertinentes.
- 6.2. Instalar o sanitário químico.
- 6.3. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ter sido comunicada pela LOCATÁRIA, promover a substituição do objeto locado ou sanar os defeitos por ele apresentados.
- 6.4. Comunicar a LOCATÁRIA sobre a ocorrência de qualquer eventualidade que possa atrasar o cumprimento dos prazos ora estabelecidos.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a contratante designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 9.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5(cinco) dias;
 - 10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

M^a Celeste M. S. Costa
Diretora Geral em Exercício
CEFET-MG


Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral
CEFET-MG


Sr. Jefferson Alves Araujo
Representante Legal
IMP - LIMP SERVICOS LTDA

Ministério da Educação**GABINETE DO MINISTRO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 23000.004035/2014-27
 ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, doravante denominado ÓRGÃO SUPERVISOR, CNPJ nº 00.394.445/0003-65, e o INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA ALBERTO SANTOS DUMONT, doravante denominado INSTITUTO, CNPJ nº 19.176.461/0001-48.
 OBJETO: Prorrogar o Contrato de Gestão, assim como demais providências detalhadas abaixo. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Gestão até 31 de dezembro de 2019, conforme Cláusula Primeira deste Termo Aditivo.
 DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2017.
 ASSINAM: Rossieli Soares da Silva, Ministro de Estado da Educação e Reginaldo Antônio de Oliveira Freitas Júnior, Diretor-Geral do Instituto de Ensino e Pesquisa Alberto Santos Dumont.
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA ALBERTO SANTOS DUMONT

**SECRETARIA EXECUTIVA
 SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 150002**

Número do Contrato: 47/2017.
 Processo: 23000015471201774.
 PREGÃO SRP Nº 11/2017. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -.CNPJ Contratado: 4088838000167. Contratado : SENCONSULT - LOCACAO DE VEICULOS ECONSTRUCAO LTDA.. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº47/2017 e consignar na dotação orçamentária específica as despesas decorrentes. Fundamento Legal: Lei nº8.666/93. Vigência: 27/11/2018 a 27/11/2019. Valor Total: R\$727.200,57. Fonte: 8100000000 - 2018NE800096. Data de Assinatura: 27/11/2018.

(SICON - 28/11/2018) 150002-00001-2018NE800001

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 1/2018**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2018.
 Processo: 23063.003915/2018-56.
 Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ - CNPJ nº 42.441.758/0001-05 e Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ - CNPJ nº 33.663.683/0001-16.
 Objeto: Transferência de recursos para importação de equipamentos com a finalidade de apoiar os projetos de pesquisa relacionados às demandas da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação do CEFET/RJ.
 Data da Assinatura: 28/11/2018.
 Vigência: 28/11/2018 a 28/11/2019.
 Assinam: Carlos Henrique Figueiredo Alves/ Diretor Geral do CEFET-RJ e Roberto Leher/ Reitor da UFRJ.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
 PREGÃO Nº 44/2018**

O Diretor-Geral do CEFET/RJ, após análise do Pregão Eletrônico nº 44/2018, decide HOMOLOGAR o Item 1 à empresa DIAGSERVICE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI , o Item 2 à empresa SOLAB LABORATORIO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI , os itens 4, 7 à empresa XIX LABOR COMERCIAL E SERVICOS EIRELI , o Item 6 à empresa GLOBAL TRADE TECHNOLOGY - COMERCIO, o Item 9 à empresa NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI , o Item 10 à empresa F&H TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA. CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES/Diretor-Geral

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES

(SIDE - 28/11/2018) 153010-15244-2018NE800053

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2018 - UASG 153015**

Processo: 23062007632201818.
 PREGÃO SISPP Nº 43/2018. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 13187093000157. Contratado : PATRYCIA CERUTTI BINATI -.Objeto: Contratação de serviço de engenharia - pintura de fachadas e cobertura dos prédios do Campus Varginha da CONTRATANTE, incluindo pintura da fachada do Prédio Administrativo, Prédio Escolar e sua cobertura metálica na parte interna, fachada do Prédio de Sociabilidade e pintura externa da portaria do Campus. Fundamento Legal: Lei 8.666 . Vigência: 27/11/2018 a 26/04/2019. Valor Total: R\$45.198,80. Fonte: 8100000000 - 2018NE801414. Data de Assinatura: 27/11/2018.

(SICON - 28/11/2018) 153015-15245-2018NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2018 - UASG 153015

Processo: 23062020308201880.
 DISPENSA Nº 389/2018. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 03850532000106. Contratado : IMP - LIMP SERVICOS LTDA -.Objeto: Locação de banheiro químico para lote cedido do Ministério Público de Minas Gerais, localizado na Rua Juscelino Barbos, nº 447, Bairro Nova Suiça. Fundamento Legal: Lei 8.666 . Vigência: 27/11/2018 a 26/01/2020. Valor Total: R\$7.980,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE801439. Data de Assinatura: 27/11/2018.

(SICON - 28/11/2018) 153015-15245-2018NE800001

COLÉGIO PEDRO II**EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2018 - UASG 153167**

Processo: 23040004344201510.
 DISPENSA Nº 27/2018. Contratante: COLEGIO PEDRO II -.CNPJ Contratado: 33456492000183. Contratado : SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA -.Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação para execução de obra e projeto executivo para a construção de muro de contenção na divisa do Colégio Pedro II com os imóveis situados na Rua Frolick nº 186 a 198/Fundos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico instruído no processo administrativo nº 23040.004344/2015-10. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, LDO vigente e do Decreto 7.893 de 2013, IN SEGES/MP 05/2017. Vigência: 28/11/2018 a 29/04/2019. Valor Total: R\$349.945,79. Fonte: 8108000000 - 2018NE800458. Data de Assinatura: 28/11/2018.

(SICON - 28/11/2018) 153167-15201-2018NE000030

CAMPUS SÃO CRISTOVÃO II**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2017 - UASG 155631**

Processo: 23778000097201711.
 PREGÃO SRP Nº 30/2017. Contratante: COLEGIO PEDRO II -.CNPJ Contratado: 15145687000120. Contratado : TOTAL CLEAN COMERCIO E SERVICOS -EIRELI. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de portaria, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital. Este termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transição. Fundamento Legal: Lei n. 8666/1993; Lei n.10.520/2002; decreto n.7.892/2013; Decreto n. 2.271/1997 e da in slti/mpog nº 02/05 e suas alterações. Vigência: 09/11/2017 a 08/11/2018. Valor Total: R\$177.180,96. Fonte: 1120000000 - 2017NE800198. Data de Assinatura: 27/10/2017.

(SICON - 28/11/2018) 155631-15201-2018NE800141

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2018 - UASG 155631

Processo: 23778000071201854.
 PREGÃO SRP Nº 3/2018. Contratante: COLEGIO PEDRO II -.CNPJ Contratado: 05951758000129. Contratado : SINGULAR GESTAO DE SERVICOS LTDA -.Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de Limpeza, asseio e conservação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transição.Fundamento Legal: Lei n.8.666/1993;Lei n.10.520/2002; Decreto n.7.892/2013; Decreto n. 2.271/1997 e a IN SEGES/MPDG N.5/2017. Vigência: 16/06/2018 a 15/06/2019. Valor Total: R\$998.846,40. Fonte: 8100000000 - 2018NE800053. Data de Assinatura: 16/06/2018.

(SICON - 28/11/2018) 155631-15201-2018NE800141

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017 - UASG 155631

Processo: 23778000128201734.
 PREGÃO SRP Nº 11/2017. Contratante: COLEGIO PEDRO II -.CNPJ Contratado: 15145687000120. Contratado : TOTAL CLEAN COMERCIO E SERVICOS -EIRELI. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo, através de postos de cozinheiro 44 horassemanais, de segunda-feira à sábado a ser executada de forma continua para o CSC II do ColégioPedro II, conforme condições, quantidades, exi-gências e estimativas, que serão prestados nascondições estabelecidas no Termo de Referência,anexo ao Edital. Este termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/1993; Lei n. 10.520/2002; Decreto n.7.892/2013; decreto n.2.271/1997 e da IN SLTI/MPOG n.02/08 e alterações. Vigência: 20/11/2017 a 19/11/2018. Valor Total: R\$86.550,00. Fonte: 1120000000 - 2017NE800207. Data de Assinatura: 20/11/2017.

(SICON - 28/11/2018) 155631-15201-2018NE800141

CAMPUS DUQUE DE CAXIAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 155637**

Número do Contrato: 3/2017.
 Processo: 23786000029201853.
 PREGÃO SRP Nº 11/2017. Contratante: COLEGIO PEDRO II -.CNPJ Contratado: 05951758000129. Contratado : SINGULAR GESTAO DE SERVICOS LTDA -.Objeto: Serviços administrativos através de postos de cozinheiro 44 horas semanais. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 18/11/2018 a 18/11/2019. Valor Total: R\$143.552,64. Fonte: 8100000000 - 2018NE800009. Data de Assinatura: 16/11/2018.

(SICON - 28/11/2018) 153167-15201-2018NE800001

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2018 - UASG 154004**

Processo: 23038018533201772.
 INEXIGIBILIDADE Nº 31/2018. Contratante: FUND COORD DE APERFEICOAMENTO DE - PESSOAL DE NIVEL SUP. CPF Contratado: ESTRANGEIRO. Contratado : MA HEALTHCARE LTD. Objeto: Assinatura da licença de acesso, via INTERNET, a base de dados Journal of Wound Care da contratada. Valor total especificado em dólarque, convertido ao real pela taxa de R\$ 4,1641 do dia 11/09/2018 (BACEN), equivale a R\$ 894.728,72. Fundamento Legal: art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 05/11/2018 a 05/11/2023. Valor Total: R\$214.867,25. Fonte: 8100000000 - 2018NE800256. Data de Assinatura: 05/11/2018.

(SICON - 28/11/2018) 154003-15279-2018NE800013

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 870856/2018, Nº Processo: 23038008080201857, Concedente: FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR, Convenente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ CNPJ nº 40738999000195, Objeto: Implementação, oferta e expansão do curso de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional - PROFQUI, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, na Universidade Estadual de Santa Cruz,, Valor Total: R\$ 100.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 35.149,20; 2019 - R\$ 39.061,20; 2020 - R\$ 24.789,60, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE800317, Valor: R\$ 35.149,20, PTRES: 108456, Fonte Recurso: 8100000000, ND: 33304107, Vigência: 26/11/2018 a 26/11/2021, Data de Assinatura: 26/11/2018, Signatários: Concedente: ABILIO AFONSO BAETA NEVES CPF nº 097.419.090-04, Convenente: ADELIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO CPF nº 363.928.635-91.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000003/2018 ao Convênio Nº 795989/2013. Convenientes: Concedente: FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR, Unidade Gestora: 154003. Convenente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, CNPJ nº 79151312000156. Solicita prorrogação vigência para 31/12/2019. Valor Total: R\$ 2.975.010,50, Valor de Contrapartida: R\$ 31.510,00, Vigência: 31/12/2018 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 13/12/2013. Signatários: Concedente: CARLOS CEZAR MODERNE LENUZZA, CPF nº 50309498015, Convenente: JULIO CESAR DAMASCENO, CPF nº 652.373.150-20.

EDITAL

RENOVAÇÃO DE PROJETOS EDITAL Nº 02/2014
 PROGRAMA BRAGECRIM
 Processo nº 23038.009015/2013-34

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30.01.2017, torna público o resultado da renovação de projetos aprovados na 2ª chamada do Edital nº 02/2014, publicado no DOU 15/01/2014, seção 3, pág. 34.

Endereço: O resultado está disponível no site da CAPES: www.capes.gov.br

ABILIO A. BAETA NEVES

